

# COMUNICADO TÉCNICO

Meio Ambiente



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE CRIA PROGRAMA DE GESTÃO DE QUALIDADE DO AR

Publicada no Diário Oficial Da União (DOU) do dia 25 de agosto de 2021, pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, a Portaria nº 386 de 2021. A Portaria institui o Sistema Nacional de Gestão da Qualidade do Ar - MonitorAr e o Programa Nacional Ar Puro.

O **MonitorAr** consiste em uma plataforma nacional única, disponível por meio do endereço eletrônico <http://portalmonitorar.mma.gov.br/>, que irá integrar, consolidar e disponibilizar dados atualizados gerados pelas estações de monitoramento da qualidade do ar localizadas nas Unidades Federativas.

Conforme o Art. 3º, o Ministério do Meio Ambiente e os órgãos ambientais estaduais e distrital deverão divulgar dados de monitoramento e informações relacionados à gestão da qualidade do ar, conforme disposto no art. 12 da Resolução Conama nº 491/2018.

Os Estados, Municípios e o Distrito Federal que possuam sistema de gestão das informações de qualidade do ar implantados **deverão disponibilizar as informações geradas em seus sistemas**, promovendo os ajustes necessários para compatibilizar as informações em **até 120 dias**, devendo estar integrados ao MonitorAr no prazo de **150 dias**, ambos os prazos contados a partir da publicação desta Portaria.

Já o Programa Ar Puro será realizado pela Secretaria de Qualidade Ambiental e publicado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/agendaambientalurbana/qualidade-do-ar>.

Este será **implementado pelo Ministério do Meio Ambiente** e poderá contar com o **apoio** de Estados, Municípios, consórcios públicos, órgãos e empresas públicas, organizações da sociedade civil e do setor privado.

A Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

O acesso à íntegra da Portaria nº 386/2021 está disponível no [link](#).

## IBAMA INSTITUI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) PARA DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS

Publicada no Diário Oficial Da União (DOU) do dia 27 de agosto de 2021, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, a Portaria Normativa nº 02 de 2021. A Portaria institui o **Sistema Eletrônico de Informações - SEI** como o sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, estabelece e padroniza os procedimentos do processo eletrônico, gestão de documentos, processos e arquivos.

No Art. 3 consta que os sistemas anteriores ao SEI, serão mantidos apenas para consulta, recuperação de documentos, processos e trâmite para o Arquivo Central, sendo **vedado seu uso para novos registros**.

Os documentos produzidos ou geridos pelo SEI serão assinados digitalmente, por meio de assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, ou por meio da assinatura cadastrada, mediante login e senha de acesso do usuário ao SEI.

Conforme o Art. 7, não devem ser inseridos no SEI, documentos classificados em grau de sigilo, em atendimento ao disposto nos artigos 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O Anexo I apresenta os procedimentos de uso do sistema eletrônico de informações - SEI e Gestão Documenta, como: finalidade, definições, competências, processo eletrônico, conversão e migração de processos, produção de documentos, assinatura eletrônica, recepção de documentos, captura para o SEI e da digitalização, protocolo digital, classificação de documentos e processos, tramitação, envio e expedição de documentos e processos para outros órgãos, barramento dos serviços do PEN, da anexação, do relacionamento e do sobrestamento de processos, exclusão e cancelamento de documentos, dentre outros.

Por fim, o Anexo II estabelece o Termo de Concordância e Veracidade (Cadastro de Usuários Externos do SEI). Ressalta-se que para a realização do cadastro como Usuário Externo no SEI, o envio deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis.

A Portaria Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

O acesso à íntegra da Portaria Normativa nº 02/2021 está disponível no [link](#).